



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES – CONCORRÊNCIA PMC\031\2014

ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS – LICITANTE HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME: OSW Manutenção e Serviços Minas Gerais Ltda com o valor de R\$ 60.613,34. Congonhas, 2 de fevereiro de 2015. (a) Maria GERALDA Zacarias – Presidente CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2014 - PREGÃO Nº 003/2015.

A Câmara Municipal de Congonhas torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de lanches. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Abertura das propostas dia 23 de fevereiro de 2015, às 09 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto à Administração da Câmara, à Rua Dr. Pacífico Homem Junior, 82, Centro, Congonhas-MG no horário de 09:00 às 16:00 horas. Mari Ângela Amâncio Resende – Pregoeira. Câmara Municipal de Congonhas, 03 de fevereiro de 2015.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 6.127, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a atividade de comércio ambulante no período do “CARNAFOLIA CONGONHAS 2015”, nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2015, nas vias e logradouros públicos do Município de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas e com base nos arts. 102, 131 e 136, da Lei nº. 2.623, de 21 de junho de 2006, que institui o Código de Posturas do Município de Congonhas e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativas, a seguir alinhadas:
o grande fluxo de pessoas na cidade, por ocasião do Carnaval;
a necessidade de facilitar a circulação e evitar acidentes com essas pessoas; e
a necessidade de regular a instalação do comércio ambulante nessa ocasião,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a Praça de Alimentação como o local para a instalação do comércio ambulante, por ocasião do Carnaval/2015.

Art. 2º As Praças de Alimentação serão denominadas de “Praça de Alimentação I”, localizada na Av. Julia Kubitschek, do nº 193 ao nº 217, “Praça de Alimentação II”, localizada na Av. JK do nº 07 ao nº 33 e “Praça de Alimentação III” localizada na Rua Padre Alcides, conforme mapa que faz parte integrante deste decreto.

§ 1º. Na “Praça de Alimentação I” será permitida, no máximo, a montagem 06 (seis) barracas padronizadas, tamanho 3x3 e 1x 1.5, em lonas anti-chamas.

§ 2º. Na “Praça de Alimentação I” serão alocados também os veículos adaptados para a venda de alimentos.

§ 3º. Na “Praça de Alimentação II” será permitida, no máximo, a montagem de 06 (seis) barracas padronizadas, tamanho 1x 1.5, e tamanho 3x3 em lonas anti-chamas.

§ 4º. Na “Praça de Alimentação III” será permitida, no máximo, a montagem de 06 (seis) barracas padronizadas, somente no tamanho 1x 1.5, em lonas anti-chamas.

Art. 3º Fica proibida a utilização de qualquer outro local público para a comercialização de alimentos.

Art. 4º Os vendedores ambulantes que utilizarem caixas de isopor, carrinhos e similares só poderão estacionar e circular nos seguintes logradouros, conforme mapa anexo:



- I- Av. Presidente Getúlio Vargas a partir do Banco Santander sentido Bairro da Praia;
- II- Rua Marechal Floriano a partir do antigo SINE, somente após o desfile do último bloco carnavalesco.

Art. 5º Não será permitida a circulação de quaisquer vendedores ambulantes com caixa de isopor, carrinhos, e similares, nos seguintes logradouros:
Praça Presidente Kubitschek;
Quarteirão Açominas;
Praça Dr. Mário Rodrigues Pereira;
Rua Marechal Floriano, sentido Casa Turista até a Loja Malucão das Fábricas;
Rua Dr. Pacífico Homem Júnior;
Avenida Júlia Kubitschek, sentido Banco Itaú até a Loja Nacional Tintas.

Art. 6º Todos os vendedores ambulantes das respectivas “Praças de Alimentação”, deverão estar devidamente identificados com ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, sem os quais não poderão exercer suas atividades.

Art. 7º Em nenhuma hipótese poderá o vendedor ambulante impedir o normal desenvolvimento dos desfiles de Blocos.

Art. 8º Não será permitida a comercialização de bebidas em garrafas ou copos de vidro.

Art. 9º Todos os vendedores ambulantes e de barracas, para o exercício de suas atividades, por ocasião do carnaval, deverão requerer o alvará de funcionamento até o dia 11 de fevereiro de 2015, na Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Fiscalização Fazendária, e estar quite com o Município.

Parágrafo único. O alvará será pessoal e intransferível.

Art. 10. O desatendimento ao disposto nos artigos e parágrafos anteriores e o exercício da atividade irregular sujeitarão o infrator as sanções previstas na Lei n.º 2.263, de 21 de junho de 2006, que Instituiu o Código de Posturas do Município de Congonhas.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de fevereiro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/054, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/556, de 1º de dezembro de 2014.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão de Processo de Sindicância solicitou prorrogação do prazo por de 15 dias, para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/16861/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias a partir de 29 de janeiro de 2015, conforme art. 156 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/16861/2014, instaurado pela Portaria nº PMC/556, de 1º de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de fevereiro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/052, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.

Exonera Chefe de Departamento de Assessoria de Imprensa.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Alexandre Augusto da Costa do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Assessoria de Imprensa, a partir de 2 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de fevereiro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/050, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 156 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 01220/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 01220/2015.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria nº PMC/544, de 21 de novembro de 2014, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de fevereiro de 2015.
JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/053, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.

Concede férias-prêmio à servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Raquel Aparecida Pereira, conforme requerimento online ERO-3808-2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva estável Raquel Aparecida Pereira - matrícula 58301, Psicólogo, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozada a partir de 25 de fevereiro de 2015, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 3.428/2014).



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de fevereiro de 2015.
JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/051, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.

Concede autorização de afastamento à servidora para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra “I”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 100, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO o requerimento ERO-3813-2015, da servidora Ana Alice de Souza Neiva e autorização concedida pela Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva estável Ana Alice de Souza Neiva, matrícula 61621, Professor PEB I, autorização para afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 12 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de fevereiro de 2015.
JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 6.124, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

Inclui ação na Lei Municipal nº 3.325, de 9 de dezembro de 2013 e abre crédito especial.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município e pelas Leis n.ºs 3.325, de 9 de dezembro de 2013, 3.461 de 10 de dezembro de 2014 e 3.465, de 15 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Ação 0066 – Convênio Corpo de Bombeiros Militar no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, a qual será vinculada ao programa 0009 – Apoio à Segurança Pública.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º deste Decreto, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Unidade: 03 – Diretoria de Defesa Social

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 9 – Apoio à Segurança Pública

Ação: 0066 – Convênio Corpo de Bombeiros Militar

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica..... 5.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... 2.000,00

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a



utilização da anulação de dotações da seguinte dotação:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Unidade: 04 – Diretoria de Concessões Públicas

Função: 25 – Energia

Subfunção: 752 – Energia Elétrica

Programa: 0042 – Iluminação Pública

Ação: 2.210 – Serviços de Iluminação Pública na Zona Urbana

Natureza da Despesa:

3.390.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa JurídicaR\$ 7.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

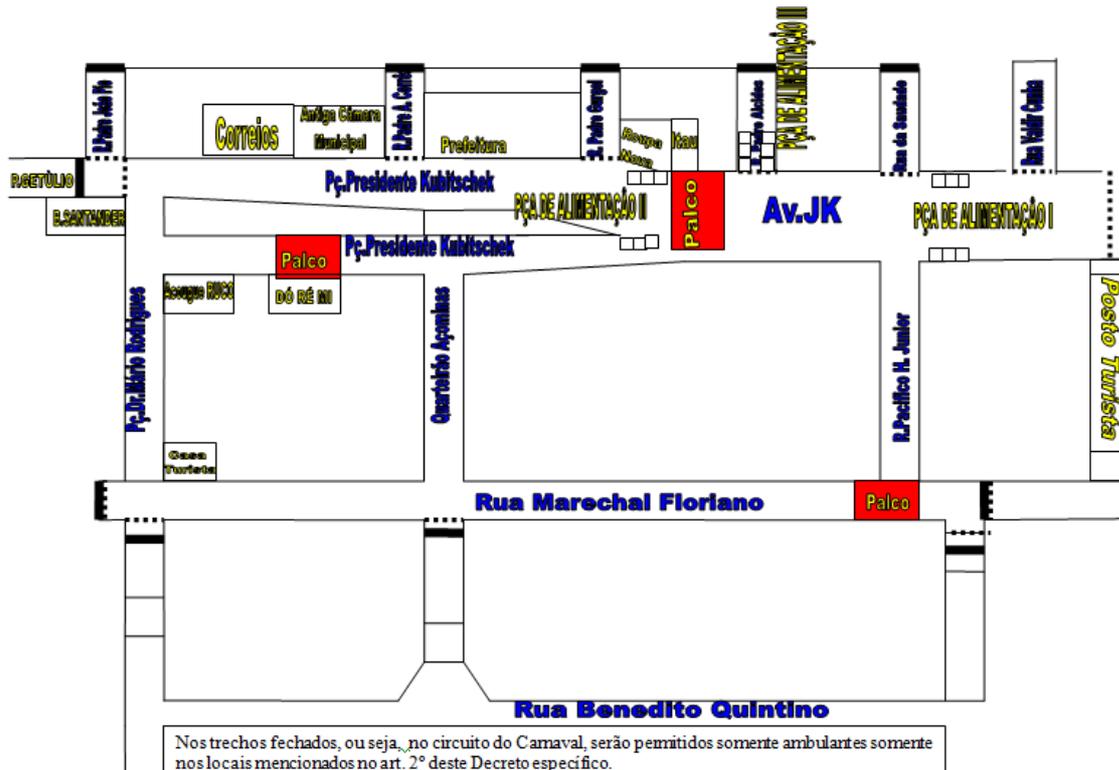
Congonhas, 28 de janeiro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO

Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO 6.127-CARNAVAL 2015- MAPA



ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/081/2014 –

Partes: Município de Congonhas X Cavipe Construtora Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 03 (três) meses, com início em 17/12/2014 e término em 17/03/2015, a inserção de serviços novos e o acréscimo de quantitativos de serviços existentes. Valor: R\$95.527,15. Data: 17/12/2014.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº PMC/001/2015-

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra para implantação de gramado esportivo em campo society, localizado no bairro Vila São Vicente na cidade de Congonhas, com dimensão de 1.847,20 m², com grama bermudas, bem como garantir a qualidade da prestação do serviço. TIPO: Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global. Entrega dos envelopes: Dia: 09/03/2015 às 13:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 09/03/2015 às 13:05 horas. Endereço: Praça Presidente Kubitschek nº 135, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1139 e 1156, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Maria Geralda Zacarias- Presidente da CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/055, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015.

Revoga Portaria nº PMC/720, de 3 de outubro de 2013.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado nas Leis n.ºs. 2.918, de 1º de janeiro de 2010 e 2.921, de 15 de janeiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 4 de fevereiro de 2015, a Portaria nº PMC/720, de 3 de outubro de 2013, que designou a servidora efetiva Heliana Rodrigues de Oliveira, matrícula 2633, para exercer a função gratificada de Facilitadora de Serviços Operacionais da SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de fevereiro de 2015.
JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/056, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015.

Revoga designação de Função Gratificada de Líder de Turma.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado nas Leis n.ºs. 2.918, de 1º de janeiro de 2010 e 2.921, de 15 de janeiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 4 de fevereiro de 2015, a designação de Função Gratificada de Líder de Turma, constante na Portaria nº PMC/446, de 3 de junho de 2013, no tocante ao servidor Cleber do Nascimento, conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 01708/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de fevereiro de 2015.
JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 04 de Fevereiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1190

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON.
